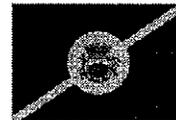




Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.024/2021

Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA**, CNPJ nº 13.433.822/0001-08, situada na Rua Dom Pedro II, 365, Centro, na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia. CEP: 47.400-000, neste ato por seu sócio, sr. **Everaldo Simplicio Pereira**, CPF 688.640.435-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, através de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato o valor de R\$ 74.400,36 (setenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Inexigibilidade nº 023/2021, bcm como na Cláusula Segunda do Contrato originário, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

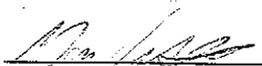


APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

CNPJ: 13.433.822/0001-08

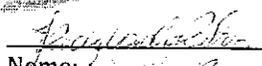
Everaldo Simplicio Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 000.792.22550



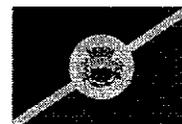
Nome:

CPF: 000.948.618-73



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.024/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004.024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 004.024/2021, que tem como objetivo a alteração do prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025, referente prestação de serviços com assessoria e consultoria técnica contábil no apoio as atividades de gerenciamento e elaboração do siga - sistema integrado de gestão e auditoria do TCM - Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

CNPJ: 13.433.822/0001-08

Aditivo de Contrato: 004.024/2021

Contrato: 024/2021

Processo administrativo: 028/2021

Inexigibilidade de Licitação: 023/2021

Valor do Aditivo: \$ 74.400,36 (setenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II; Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA MARCOS CARVALHO MACHADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça José Alves de Carvalho, 15 – Centro – Itaguaçu da Bahia - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 919.074.205-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, a Empresa **APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.433.822/0001-08, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 365, Bairro Centro, Xique-Xique - Bahia, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL NO APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O **CONTRATADO** pagará a **CONTRATANTE**, pelo presente contrato o valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor global **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo que pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA;

FONTE: - 00

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÔNUS:

Consistirá em ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e gandas e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2021, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Finanças em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 04 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito



APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.

CNPJ: 13.433.822/0001-08

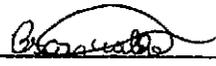
TESTEMUNHAS:

1ª



CPF nº 025.608.945-54

2ª



CPF nº 073.107.585-44

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.433.822/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R D. PEDRO II	NÚMERO 365	COMPLEMENTO TERREO
CEP 47.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO everaldosimplicio@yahoo.com.br		TELEFONE (74) 8811-8088
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **21:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.433.822/0001-08
NOME EMPRESARIAL: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EVERALDO SIMPLICIO PEREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDVAN SIMPLICIO PEREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2024 às 21:05 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 13.433.822/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:26 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **4A2D.8417.0BA8.61CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245499785

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.433.822/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Xique Xique

Certidão Nº
25162024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
000410, 54000410

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
26511	APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.	13.433.822/0001-08
Endereço	Complemento	
RUA RUA D. PEDRO II Nº 365	TERREO	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Xique-Xique	BA

Data Emissão

18/10/2024

Data Validade

06/01/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/xique-xique/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ED76F617

sexta-feira, 18 de outubro de 2024

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE TRIBUTOS Mat.8982

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.433.822/0001-08
Razão Social: APOIO SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUB SS LTDA
Endereço: RUA PEDRO II 365 TERREO / CENTRO / XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

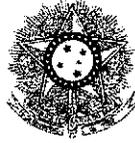
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121101481812463117

Informação obtida em 19/12/2024 21:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.433.822/0001-08
Certidão n°: 87426037/2024
Expedição: 19/12/2024, às 21:03:51
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.433.822/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

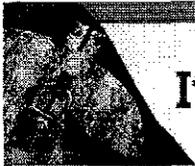
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 20:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.433.822/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.B2E4.38E6.A644 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 13.433.822/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:01 do dia 04/12/2023 , com validade até o dia 03/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sM1WNRqLIiCMD53AXunI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EVERALDO SIMPLICIO PEREIRA
REGISTRO.....	: BA-022269/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.640.435-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 19/12/2024 as 20:51:12.

Válido até: 19/03/2025.

Código de Controle: 665252.

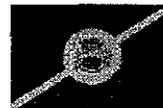
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.024/2021
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº
004.024/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 004.024/2021, que tem como objetivo a alteração do prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025, referente prestação de serviços com assessoria e consultoria técnica contábil no apoio as atividades de gerenciamento e elaboração do siga - sistema integrado de gestão e auditoria do TCM - Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia, durante o exercício de 2023. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA**CNPJ: 13.433.822/0001-08****Aditivo de Contrato: 004.024/2021****Contrato: 024/2021****Processo administrativo: 028/2021****Inexigibilidade de Licitação: 023/2021****Valor do Aditivo: \$ 74.400,36 (setenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e seis centavos).****Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.****Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento;****Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento;****Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;****Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria;****Fonte de Recursos: 1500.****Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.****Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 26 de dezembro de 2024.****ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**
Prefeito Municipal